

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em linguagem SqlWindows Team Developer (Centura) para a migração da versão 6.0-SP8 para a 7.4 ou superior, conforme as especificações técnicas definidas neste termo de referência.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto desse termo de referência pode ser considerado como serviços contratados por escopo, ou seja, aqueles que impõem à empresa contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o disposto no inciso VI do artigo 392 do Decreto Estadual 10.086/2022.

1.2. QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO
Único	Serviços de migração Team Developer versão 6.0-SP8 para a 7.4 ou superior	90 (noventa) dias

O prazo de vigência do futuro contrato é de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

1.3. VALOR MÁXIMO

O valor máximo para a contratação do objeto deste termo de referência é de R\$ 57.808,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e vinte centavos).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o de menor preço global.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SqlWindows Team Developer (Centura) é a principal ferramenta de desenvolvimento do PARANACIDADE e atualmente utilizamos a versão 6.0-SP8, onde foram desenvolvidos os sistemas:

- a) SAM – Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos;
- b) SGF – Sistema de Gerenciamento Financeiro;
- c) SGA – Sistema Gerenciador de Acesso dos sistemas;
- d) GTB – Gerenciador de Tabelas Básicas.

Sua nova versão é a 7.4, já adquirida pelo PARANACIDADE, contém inúmeras evoluções tecnológicas, como:

- a) Geração e Consumo de WebServices (SOAP e REST);
- b) Integração com Envio via SMTP;
- c) Novo Objeto Grid com Exportação para Excel, Filtros, Agrupadores e Totalizadores;
- d) Recursos como Threads, For, Traces, Debug utilizando Profiling Viewer, Notificações do Windows, Compatibilidade com novas versões do Windows, entre outros.

Para a utilização da nova versão é necessária a conversão de todos os sistemas, o que exige um alto grau de conhecimento técnico do processo de migração, correndo o risco de uma migração não bem-sucedida deixar parte dos sistemas inoperantes.

Diante do exposto, necessitamos de uma empresa especialista na prestação de serviço de desenvolvimento, consultoria, migração e suporte para sistemas em linguagem SqlWindows Team Developer para o apoio na migração dos sistemas.

2.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pretende-se contratar o objeto deste termo de referência de maneira direta, com base na hipótese de dispensa de licitação, tendo em vista a contratação envolver valor inferior ao previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, valor este atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2024.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DEFINIÇÃO E FORMA DE TRABALHO:

- a) No início do projeto será definido em conjunto com o PARANACIDADE a forma de trabalho para a migração;
- b) Devido a quantidade de módulos, departamentos, integrações e componentes externos, deverá ser aprovado pelo PARANACIDADE as decisões para que possa seguir com o dia a dia em paralelo à modernização. Seguem as principais definições:
- c) Congelamento de Fontes;
- d) Repositório para armazenar versões migradas;
- e) Processo para Atualização emergencial:
- f) Se fonte já migrado, responsabilidade de atualização;
- g) Se ainda não migrado, atualização de fonte e liberação para migração;

- h) Processo de Testes;
- i) Processo de Deploy com testes em paralelo (Configuração para Team Developer 6.0-SP8 e Team Developer 7.4 funcionarem simultaneamente).

3.2. CONFIGURAÇÕES DE INFRAESTRUTURA:

- a) Definir e Configurar ambiente com diretórios necessários, acesso aos códigos fonte e repositório(s);
- b) Configuração das máquinas remotas e locais da contratada.

3.3. MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS:

- a) Migração de todas as classes utilizadas pelos sistemas a serem migrados;
- b) Migração de todos os códigos fonte que compõem os sistemas;
- c) A Migração deverá contemplar o repositório de dados do TOM;
- d) Ajustes visuais necessários conforme identificado pela equipe PARANACIDADE;
- e) Identificação e/ou Substituição de componentes e funcionalidades que sejam incompatíveis com a nova versão;
- f) Caso existam componentes que para serem substituídos necessitem de componentes externos ao SqlWindows Team Developer, a responsabilidade de aquisição é do PARANACIDADE;
- g) Não faz parte do escopo da migração melhorias ou correções de regras de negócios.

3.4. DEFINIR ESTRATÉGIAS DE DEPLOY:

- a) Definir em conjunto com a PARANACIDADE as estratégias para a distribuição do Deploy;
- b) Identificar possíveis melhorias a serem aplicadas.

3.5. TESTES E SUPORTE:

- a) A Contratada deverá fazer os testes básicos de navegação nos sistemas, com objetivo de confirmar que a migração funcionou e que os componentes e acessos às bases de dados estejam funcionando corretamente com apoio do PARANACIDADE;
- b) O PARANACIDADE fará testes das funcionalidades e regras de negócio;
- c) Quaisquer erros ou ajustes nas gerações de arquivo, leitura e integrações que se forem causadas exclusivamente devido a migração da versão deverão fazer parte do processo de migração;
- d) Em tempo de projeto a contratada deverá estar à disposição para correções e ajustes durante:
- e) Processo de Migração;
- f) Testes de Usuário;
- g) Todos os testes serão acompanhados por um analista de desenvolvimento do PARANACIDADE.

3.6. SUPORTE E APOIO DIRETO COM A OPENTEXT:

- a) Quaisquer bugs encontrados na nova versão, a contratada deverá abrir chamados e solicitar Patches de correção direto com a OPENTEXT. Caso a correção da OPENTEXT ultrapasse o prazo de execução previsto no contrato, a CONTRATADA continuará responsável por implementar a correção para conclusão do projeto.
- b) No caso de uma correção ser maior que o prazo do projeto, o contrato será prorrogado pelo prazo necessário.

3.7. GARANTIA:

- a) Após a conclusão do projeto, a contratada deverá dar garantia dos serviços executados por um prazo de até 60 dias corridos.
- b) Caso algum problema seja causado por alterações feitas pelo PARANACIDADE, a CONTRATADA não será responsabilizada pelo serviço.

4. LOCAL PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

Os serviços serão executados preferencialmente de maneira remota. Nos casos em que a empresa contratada não conseguir conexão remota por motivos externos ao PARANACIDADE, o serviço deverá ser na modalidade presencial na sede do PARANACIDADE situada na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | 3º andar | Ahú | Curitiba – PR.

A empresa deverá seguir os padrões de acesso remoto e segurança estipulados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

5.1.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas

relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;

- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Executar todos os serviços conforme especificados neste Termo de Referência;
- l) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- g) Procuração do representante da empresa, quando for o caso.

5.2.2. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de que a empresa é credenciada, homologada, parceira ou autorizada do fabricante;
- b) Possui ao menos um profissional certificado na tecnologia SqlWindows Team Developer;

- c) Possuir ao menos um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) para gerenciamento do projeto;
- d) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

Será admitida a soma dos atestados ou declarações apresentados pelas empresas, desde que eles sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

5.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.2.5. Demais documentos de habilitação:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir.

Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento se dará pelas fases dos projetos, os quais estamos prevendo 3 fases, com pagamentos referentes a cada entrega.

6.2. SUSTENTABILIDADE

Não se observam impactos ambientais com a escolha da solução. No entanto, a empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador Administrativo do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pela Analista de Desenvolvimento Municipal Silvana Aparecida dos Anjos.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada, após a verificação dos resultados de cada uma das parcelas, os valores devidos conforme o cronograma a seguir:

PARCELA	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)	% PAGAMENTO	VALOR
1	Entrega do Plano de Migração e Deploy	10	25%	R\$ 14.452,05
2	Migração dos sistemas (SAM, SGF, GTB, SGA)	40	50%	R\$ 28.904,10
3	Ajustes de Bugs e Layout Final	40	25%	R\$ 14.452,05
TOTAL		90	100%	R\$ 57.808,20

Os valores das parcelas serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

7.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação incluirá reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos e quaisquer outras formas.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste termo de referência.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

7.5. PENALIDADES

A empresa contratada que incorra nas infrações prevista no artigo 155 da lei 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

7.6. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por termo aditivo ao contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Tiago Juliano de Souza
Analista de Tecnologia da Informação

Aprovação do Termo de Referência

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva

Leandro Victorino Moura
Coordenador de Tecnologia da Informação



ePROTOCOLO



Documento: **TR00MigracaoTDv6.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 28/02/2024 15:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Tiago Juliano de Souza (XXX.337.859-XX)** em 28/02/2024 15:21 Local: PRCID/CTI, **Leandro Moura (XXX.340.739-XX)** em 28/02/2024 15:39 Local: PRCID/CTI.

Inserido ao protocolo **21.589.243-3** por: **Leandro Moura** em: 28/02/2024 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4011e1b571d6755d8eb534a38c58fb61.